



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 195/2018

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 10 de outubro de 2018

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|----|
| Plenário | 2 |
| Presidência | 8 |
| Diretoria Geral | 8 |
| Seção de Gestão de Contratos | 8 |
| Corregedoria | 10 |

Plenário

ATA DA 278ª SESSÃO ORDINÁRIA (18 de setembro de 2018)

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em sua sede, localizada na SEPN Quadra 514 norte, lote 9, bloco D, térreo, Brasília/DF. Presentes o Presidente Conselheiro Dias Toffoli, Conselheiro Humberto Eustáquio Soares Martins, Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, Conselheira Maria Iracema Martins do Vale, Conselheira Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheiro Valtércio Ronaldo de Oliveira, Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, Conselheiro Fernando Cesar Baptista de Mattos, Conselheiro Francisco Luciano de Azevedo Frota, Conselheiro Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior, Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro, Conselheiro André Godinho, Conselheira Maria Tereza Uille Gomes e Conselheiro Henrique de Almeida Ávila. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presente o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça Desembargador Carlos Vieira von Adamek. Presentes o Subprocurador-Geral da República Carlos Alberto Vilhena, o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Cláudio Lamachia e, na sua ausência, o Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Ary Raghiant Neto. Verificado o quórum regimental, o Presidente Conselheiro Dias Toffoli declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 50ª Sessão Extraordinária à aprovação, que foi aprovada à unanimidade. O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Cláudio Lamachia cumprimentou os Conselheiros, Advogados, e, em especial, o Presidente Ministro Dias Toffoli pela sua primeira sessão na presidência do Conselho Nacional de Justiça. Destacou a importância do Conselho para a democracia e para o funcionamento do Poder Judiciário. Afirmou a necessidade de um olhar diferenciado, em especial, para a justiça de primeiro grau, e de inúmeros temas que chegam ao Conselho, revelando sua importância capital ao poder judiciário, à sociedade brasileira e aos operadores do Direito. Relembrou que Sua Excelência chegou jovem ao Supremo Tribunal Federal e desempenhou funções relevantíssimas no âmbito da justiça brasileira, citando a título exemplificativo a presidência das eleições brasileiras, conduzidas com maestria e competência. Declarou sua certeza de que à frente do Conselho Nacional de Justiça saberá desempenhar suas atividades com muito brilho como tem feito em sua trajetória profissional. Saudou os Conselheiros e o Corregedor Nacional de Justiça Humberto Martins e desejou ao Presidente sucesso e serenidade na condução da missão. O Presidente Ministro Dias Toffoli agradeceu ao Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e destacou a honra de recebê-lo na primeira sessão em que preside o Conselho Nacional de Justiça. Relembrou que sua posse no Supremo Tribunal Federal e no Conselho Nacional de Justiça é simultânea e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil esteve presente à solenidade proferindo belas palavras, razão pela qual revelou se sentir duplamente honrado. O Subprocurador-Geral da República Carlos Alberto Vilhena, em nome do Ministério Público Federal, cumprimentou a todos os Magistrados, Conselheiros, Advogados e servidores do Conselho Nacional de Justiça, bem como se associou às palavras do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Cláudio Lamachia. Destacou que a Procuradora-Geral da República Raquel Dodge completa nesta data um ano à frente do Ministério Público Federal e, em decorrência de compromisso relativo à prestação de contas do primeiro ano de seu mandato, não pode estar presente à sessão deste Conselho. Reafirmou a confiança do Ministério Público Federal na condução pelo Ministro Dias Toffoli do Poder Judiciário brasileiro, à frente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça. Desejou que sua administração em ambos os órgãos sejam um marco na história do Poder Judiciário brasileiro e o melhor para toda a sociedade brasileira. O Ministro Dias Toffoli agradeceu ao Subprocurador-Geral da República Carlos Alberto Vilhena. Em seguida, o Corregedor Nacional de Justiça, em nome dos Conselheiros, pronunciou-se para expressar a alegria, orgulho e satisfação em ter sua Sua Excelência presidindo o Conselho Nacional de Justiça. Afirmou sua certeza de que Sua Excelência está imbuído da missão e do pensamento de exercer a missão com muita humildade, prudência, sensibilidade e sabedoria, tendo como meta o respeito à lei e à Constituição. Revelou que isso dá a todos garantia e alegria de desempenhar suas missões, sob o comando de Sua Excelência, na defesa da legalidade, no controle financeiro, administrativo do Poder Judiciário e nas atividades dos senhores juízes e servidores. Pediu bênçãos para que na caminhada o Ministro Dias Toffoli possa desempenhar sua missão com competência, diálogo, entendimento e respeitando a harmonia entre os Poderes da República. Afirmou que os feitos dos grandes homens são como os hinos patrióticos, quanto mais repetidos, mais são admirados. Destacou que sua repetição é no sentido que Sua Excelência continue a caminhada com respeito à lei, à Constituição e ao diálogo entre as instituições. O Presidente Ministro Dias Toffoli agradeceu pelas palavras gentis, saudou e agradeceu o carinho de todos os Conselheiros e Conselheiras. Cumprimentou os Juízes, Desembargadores Auxiliares, servidores e colaboradores, que estarão atuando no Conselho Nacional de Justiça, e o Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros Jayme Martins de Oliveira Neto. Destacou que, antes de presidir a primeira sessão a frente ao Supremo Tribunal Federal, teve a honra e a felicidade de presidir esta sessão perante o Conselho Nacional de Justiça, onde estão presentes os vários segmentos da magistratura brasileira, das funções essenciais da Justiça, do representante indicado pelo povo brasileiro e pela federação brasileira, enaltecendo o significado relevante do Conselho. Em seguida, o ex-presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), Marcio Kayatt, pediu a palavra para, em nome dos advogados que atuam no Conselho Nacional de Justiça, destacar duas mudanças já executadas após a posse do Presidente Ministro Dias Toffoli. A primeira delas foi a disponibilização de um terminal de computador na tribuna dos advogados que lhes permite o acompanhamento do processo em que atuam. A segunda foi a elaboração de uma pauta factível, com apenas onze itens para julgamento. Agradeceu em nome de todos os Advogados e desejou sucesso. Em seguida, o Presidente Ministro Dias Toffoli deu início ao julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados abaixo:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0006315-78.2017.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO LUCIANO FROTA

Requerente:

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - ANJUD

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – TJPR

Interessados:

ASSOCIAÇÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS DO ESTADO DO PARANÁ - ASSEJUR

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIJUSPR

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - ASSOJEPAR

ASSOCIAÇÃO DOS ESCRIVÃES E SECRETÁRIOS DOS JUIZADOS DO ESTADO DO PARANÁ - AESP

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - ASSEJUS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ-AMAPAR

Advogado:

VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR – PR63587

PEDRO HENRIQUE GALLOTTI KENICKE - PR65870

LUDIMAR RAFANHIM - PR33324

MARIANNA PAN GIACOMASSI SANTOS - PR67661

LUCIANA BORGES MANICA - PR69780

FERNANDO MENEGAT - PR58539

RAISSA BRUNA MAXIMO GREEN MORTON COUTINHO DE MAGALHAES - PR79269

SÉRGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS - PR33258

LEILANE TREVISAN MORAES - PR34561

FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES - PR35303

Assunto: TJPR - Providências - Cumprimento - Resolução nº 219/CNJ - Encaminhamento - Projeto de Lei - Unificação de Carreiras - Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição.

(Ratificação de liminar)

Decisão: “Após o voto do Relator, pela ratificação da liminar, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Arnaldo Hossepian, Valdetário Andrade Monteiro, André Godinho, Humberto Martins, Márcio Schiefler Fontes, Iracema do Vale, Valtércio de Oliveira e Fernando Mattos, pediu vista regimental a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes. Aguardam os demais. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018.”

Por ocasião de seus votos, os Conselheiros Luciano Frota, Arnaldo Hossepian, Valdetário Andrade Monteiro, André Godinho, Maria Tereza Uille, Márcio Schiefler Fontes, Iracema do Valle, Valtércio de Oliveira, Fernando Mattos saudaram o Presidente. Em seguida, prosseguiu-se no julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados abaixo:

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0010092-71.2017.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Requerente:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO

Requerido:

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Advogados:

ALEXANDRA BERTON SCHIAVINATO - SP231355

Assunto: CNJ - CSJT - Providências - Alteração - Resolução nº 176/CNJ - Resolução CSJT nº 175/2016 - Dispensa - Obrigatoriedade - Utilização - Detector de Metais - Magistrados - Servidores - Permanência - Advogados.

(Ratificação de liminar)

Decisão: “Após a revogação da liminar pelo Relator, o Conselho, por unanimidade, julgou prejudicada a ratificação. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018.”

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004302-72.2018.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO VALTÉRCIO DE OLIVEIRA

Requerente:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJBA

Interessados:

ESTADO DA BAHIA

Advogado:

EDGARD DA COSTA FREITAS NETO - BA26466

ISABELLE BORGES E SILVA - BA16795

RODRIGO MAGALHAES FONSECA - BA17519
OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR - DF16275
RAFAEL BARBOSA DE CASTILHO - DF19979
LUIZ PAULO ROMANO - DF14303
PAULO MORENO CARVALHO - BA9633
FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA - BA15055
FABRÍCIO BASTOS DE OLIVEIRA - BA19062

Assunto: TJBA - Suspensão - Preenchimento de quaisquer das vagas elencadas na Lei nº 13.964/2018 - Cargos de Desembargador, Assessor de Desembargador e Assistente de Gabinete.

(Ratificação de Liminar)

Decisão: "O Conselho, por unanimidade, ratificou a liminar, nos termos do voto do Relator. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018."

Manifestou-se o Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Ary Raghiant Neto. Em seguida, prosseguiu-se no julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados abaixo:

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0004926-24.2018.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO ANDRÉ GODINHO

Requerente:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

IVONEI SFOGGIA

Requerido:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Interessados:

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIARIOS DO ESTADO DO PARANÁ - ANJUD

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIJUSPR

Advogado:

LUDIMAR RAFANHIM - PR33324

Assunto: TJPR - Instrução Normativa nº 13/2018 CGJ - Institui normas para recebimento de denúncias apresentadas pelo Ministério Público e dá outras providências - Vedação de que os inquéritos policiais sejam digitalizados pelas Escrivanias - Denúncia e os documentos deverão ser apresentados pelo Ministério Público eletronicamente no PROJUDI.

(Ratificação de Liminar)

Decisão: "Após o voto do Relator, para ratificar a liminar deferida em parte, dos votos dos Conselheiros Daldice Santana, que abriu a divergência para indeferir a liminar, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, do voto do Conselheiro Arnaldo Hossepian, no sentido de deferir no todo a liminar, e da proposta da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes de uma tentativa de retomada de conciliação, o Conselho, por proposta do Presidente, à unanimidade, deliberou no sentido de suspender por duas sessões o julgamento do feito para que o Relator com a participação da Presidência entabulem os encontros necessários para tentativa de solução consensual junto às instituições envolvidas. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018."

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0006118-89.2018.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO ANDRÉ GODINHO

Requerente:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP

MATHEUS OLIVEIRA NERY BORGES

Advogado:

REGGER EDUARDO BARROS ALVES - SP180357

Assunto: TJSP - Providências - Manutenção do uso de sala para advogados no Fórum da Comarca de São Miguel Arcanjo - SP - Revisão - Ofício nº 17/2018.

(Ratificação de Liminar)

Decisão: retirado.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0005191-94.2016.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO LUCIANO FROTA

Requerente:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Requerido:

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CSTJ

Advogado:

TIAGO CARDOSO PENNA - MG83514

Assunto: TRT 10ª Região - Projeto TRT Moderno - CSJT - Resolução Administrativa nº 63/2010 - Assistente de Juiz de 1ª Grau - Função FC-5 - Regressão - Resolução nº 194/CNJ - Resolução nº 219/2016 - Resolução Administrativa nº 45/2015 - Declaração de nulidade - Processo PCA CSJT nº 12651-20.2015.5.90.0000.

(Ratificação de liminar)

(Vista regimental à Conselheira Maria Tereza Uille Gomes)

Decisão: “Após o voto da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes (vistora), acompanhando o Relator e dos votos dos Conselheiros André Godinho e Henrique Ávila no mesmo sentido, pediu vista regimental o Presidente. Aguardam os demais. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 0002542-59.2016.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA DALDICE SANTANA

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO

Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO AMAPÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Advogados:

RAFAEL SASSE LOBATO - DF34897

CAROLINA LOUZADA PETRARCA - DF16535

ROGÉRIO DE CASTRO TEIXEIRA - AP596

JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA - AP636

ALEXANDRE PONTIERI - SP191828

PEDRO GORDILHO - DF138

ALBERTO PAVIE RIBEIRO - DF7077

EMILIANO ALVES AGUIAR - DF24628

Assunto: TJAP - Portaria nº 5 PAD, de 31 de maio de 2016 - RD 5326-43.2015.

(Vista regimental ao Conselheiro Henrique Ávila)

Decisão: “Após o voto do Conselheiro Henrique Ávila (vistor), pela improcedência do pedido, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro e dos votos dos Conselheiros Valtércio de Oliveira, Márcio Schiefler Fontes, Fernando Mattos, Luciano Frota, Arnaldo Hossepian, Humberto Martins e Iracema do Vale, que acompanhavam a Relatora, pediu vista regimental o Conselheiro André Godinho. Aguardam os demais. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018.”

REVISÃO DISCIPLINAR 0005243-90.2016.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO MÁRCIO SCHIEFLER FONTES

Requerente:

ROSA CALDERARO DE SOUZA

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

Advogados:

LUCAS MESQUITA MOREYRA - DF34351

MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - DF12523

TATIANA BARBOSA DUARTE - DF14459

RAQUEL SARAIVA GOMES DE BARROS – DF8992

Assunto: TJAM - Revisão disciplinar - Processo Administrativo Disciplinar nº 0002588-70.20154.8.04.0000 - Pena de aposentadoria compulsória - Edital do TJAM nº 15/2016.

(Vista regimental ao Conselheiro Arnaldo Hossepian)

Decisão: “O Conselho, decidiu:

I - em preliminar, por maioria, após a retificação do voto do Relator e da Conselheira Iracema do Vale, conhecer do pedido. Vencidos o então Conselheiro João Otávio de Noronha e o Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, que não conheciam da revisão disciplinar. Votou o Presidente;

II - quanto ao mérito, após o voto do Conselheiro Arnaldo Hossepian (vistor), por maioria, julgar improcedente o pedido de revisão disciplinar, nos termos do voto do Relator. Vencidos, em menor extensão, os Conselheiros Luciano Frota e André Godinho, que julgavam parcialmente procedente para aplicar a pena de disponibilidade. Vencidos, em maior extensão, os Conselheiros Fernando Mattos, Valtércio de Oliveira, Maria Tereza Uille Gomes, Valdetário Andrade Monteiro, que julgavam procedente para aplicar a pena de censura. Votou, quanto ao mérito, o Conselheiro Humberto Martins. Votou o Presidente. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018.”

A Advogada Márcia Guasti Almeida, OAB/DF12523, pediu a palavra para prestar esclarecimentos de fato. No entanto, ao começar sua manifestação, o Presidente retomou o julgamento, explicando à Advogada que o momento para sustentação oral já estava precluso.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0005142-87.2015.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO HUMBERTO MARTINS

Requerente:

ESTADO DO MARANHÃO

Requerido:

CLESIO COELHO CUNHA

Interessados:

VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS

RODRIGO MAIA ROCHA

Advogados:

GUSTAVO EDUARDO BRASIL PASSOS – MG 70837

LENISA RODRIGUES PRADO - DF21698

ALLAN RODRIGUES FERREIRA - MA7248

CAMILLA ROSE EWERTON FERRO RAMOS - MA7414

RODRIGO DE SÁ QUEIROGA - DF16625

CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES FILHO - DF34472

ARIELLE SILVA VIEIRA CAVALCANTI - DF34431

YGOR JOSE CAVALCANTE PEREIRA - DF48148

MURILLO SILVA DA ROSA - DF34132

Assunto: TJMA - Apuração - Conduta - Infração Disciplinar - Magistrado.

(Vista regimental aos Conselheiros Valdetário Andrade Monteiro e Henrique Ávila)

Decisão: “Após os votos dos Conselheiros Valdetário Andrade Monteiro e Henrique Ávila (vitores), que divergiam do Relator, pelo não afastamento do magistrado e determinavam o prazo de 140 dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, e dos votos dos Conselheiros Aloysio Corrêa da Veiga, Iracema do Vale, Daldice Santana, Márcio Schiefler Fontes, Valtércio de Oliveira, Arnaldo Hossepian, Fernando Mattos e Luciano Frota acompanhando o Relator, pediu vista regimental a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes. Aguarda o Conselheiro André Godinho. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018.”

REVISÃO DISCIPLINAR 0002704-88.2015.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO ARNALDO HOSSEPIAN

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - TRF2

Interessado:

WILSON JOSÉ WITZEL

Advogados:

BRUNO CALFAT – RJ105258

JOÃO ALBERTO ROMEIRO – RJ84487

DIEGO PORTO DE CABRERA – RJ133991

JORGE LUIZ SILVA ROCHA – RJ156945

AMANDA MARQUES DE FREITAS – RJ195969

BRUNO COSTA DE ALMEIDA – RJ163939

MARINA GARCIA DE PAULA – RJ196128

Assunto: TRF 2ª Região - Representação nº 2014.02.01.008603-7 - Necessidade - Revisão - Falta Funcional - Magistrado - Art. 35, VI, LOMAN - Art. 75 da Consolidação de Normas da Corregedoria do TRF 2ª Região.

Decisão: “ O Conselho decidiu:

I - por unanimidade, rejeitar o pedido de reconhecimento de perda superveniente de objeto apresentado pelo Interessado, nos termos do voto do Relator;

II - após o voto do Conselheiro Henrique Ávila, pela improcedência do pedido, diante do empate e da impossibilidade de aplicação do art. 119, V, do RICNJ, em razão do art. 86 do RICNJ, julgar improcedente a revisão disciplinar. Declarou suspeição o Conselheiro Fernando Mattos. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 0005022-44.2015.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO LUCIANO FROTA

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

CARLOS RODRIGUES FEITOSA

Interessado:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Advogados:

FRANCISCA GLAUCINEIDE BEZERRA DE QUEIROZ - CE5251

RODRIGO DE FARIAS TEIXEIRA - CE18890

Assunto: TJCE - Portaria nº 6 - PAD, de 15 de outubro de 2015 - RD 3285-06.2015.

Decisão: “O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para aplicar ao magistrado a pena de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do voto do Relator. Declararam impedimento os Conselheiro Iracema do Vale e Valdetário Andrade Monteiro. Ausente, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União. Presidiu o julgamento o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 18 de setembro de 2018.”

Manifestou-se o Subprocurador-Geral da República Carlos Alberto Vilhena. Às dezoito horas e onze minutos, o Presidente anunciou que serão realizadas sessões quinzenais, a partir de nove de outubro do ano em curso, com início previsto para as quatorze horas, bem como que serão publicados calendários para as sessões presenciais e virtuais em breve. Por fim, agradeceu a presença de todos e a Sessão foi encerrada definitivamente.

Ministro **Dias Toffoli**

Presidente

Presidência

Diretoria Geral

Seção de Gestão de Contratos

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 027 /2018 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região . **Processo** n. 10720/2017. **Objeto** : conjugação de esforços e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação do Cadastro Nacional de Presos, a partir da implementação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP versão 2. 0, no âmbito da competência do Tribunal. **Fundamento Legal** : Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** : 10 de setembro de 2018. **Vigência** : vigência de 12 meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo, nos termos da lei. **Signatários** : pelo CNJ, Ministra Cármen Lúcia - Presidente; pelo T TRF2 , Desembargador Federal André Ricardo Cruz Fontes - Presidente.

Corregedoria

PORTARIA N.74, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI).

Art. 2º Designar o dia **22 de outubro de 2018**, às 08:00 horas, para o início da inspeção e o dia **26 de outubro de 2018** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 08 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ao Corregedor-Geral da Justiça daquele Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJPI, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de outubro de 2018**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **22 a 26 de outubro de 2018**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJPI com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – expedir ofícios à Procuradora-Geral da República, ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/PI, aos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral/PI, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/PI, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/PI, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) à Desembargadora Federal Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; aos Juizes Federais Marcio Luiz Coelho de Freitas e Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, DF e à Juíza de Direito Nartir Dantas Weber, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo, Marcio Barbosa Luciano, ambos da Corregedoria Nacional de Justiça; Wesley Almeida Arcoverde Fechine, Mariana Camargo Rocha, ambos do Superior Tribunal de Justiça; e Thaisa da Silveira Nascimento Matos, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, DF.

Art. 7º Determinar a atuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **9 de outubro de 2018**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**

Corregedor Nacional de Justiça

